

LEI N.º 06/2013

Em 07 de março de 2013.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 052/2012, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS, Prefeito Municipal de Nova Aliança, Comarca de Potirendaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 1º, da Lei Municipal nº 052/2012, de 17 de dezembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º - Ficam criados e incluídos no Quadro dos Cargos em Comissão da Câmara Municipal, aprovado pelo inciso I do artigo 3º, da Lei nº. 15, de 07 de maio de 2009, com suas alterações posteriores, os cargos em comissão e respectivas quantidades e referências mensais de vencimento, a seguir relacionados:

<u>Denominação</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Referência De Vencimentos</u>	<u>Valor Mensal</u>
Diretor Administrativo	1	C4	R\$ 3.000,00
Assessor da Mesa Diretora	1	C3	R\$ 1.444,50

Art. 2º - O artigo 3º, da Lei Municipal nº 052/2012, de 17 de dezembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 3º - A tabela de vencimentos e salários atribuídos aos servidores da Câmara Municipal, de que trata o Anexo II da lei n. 06, de 14 de maio de 1991, alterado pela lei nº 15, de 07 de maio de 2009, passa a vigorar de acordo com a seguinte nova redação:

<u>Referência</u>	<u>Valor Mensal – R\$</u>
C1	947,59
C2	1.155,60
C3	1.444,50
C4	3.000,00

Art. 3º – As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas por ato do Executivo quando necessário.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.013.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança-SP, em 07 de março de 2013.

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado na forma da lei.

Vanderlei Passarini
Sup. R. Humano